

PORTARIA Nº 215, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

TATUO OKAMOTO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia do coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde e alta propagação do vírus;

CONSIDERANDO a ponderação entre o direito à saúde dos servidores e a continuidade do serviço público no âmbito do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barueri;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o fluxo e a circulação de pessoas na sede do Instituto;

CONSIDERANDO, finalmente, que estão sendo tomadas providências de idêntico teor no âmbito dos demais entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município,

RESOLVE:



Art. 1º - Fica suspenso, por prazo indeterminado, o atendimento presencial de segurados na sede do IPRESB.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste art. os atendimentos de servidores para requerimentos de pensão por morte ou de aposentadoria.

Art. 2º - A partir da data da publicação desta portaria, as perícias médicas para afastamento temporário de servidores por incapacidade laborativa serão efetuadas indiretamente, observado o procedimento seguinte:

I - remessa pelo servidor do relatório médico e exames complementares ao IPRESB por meios eletrônicos existentes (e-mail ou WhatsApp);

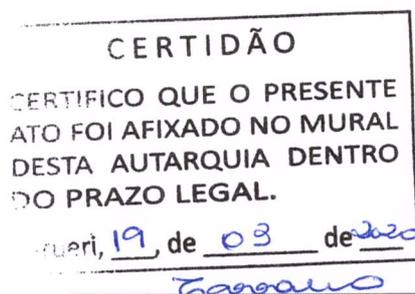
II - envio dos documentos requeridos no inciso anterior ao perito médico para análise;

III - concluída a análise, comunicação do resultado será ao servidor também por meio eletrônico ou por telefone.

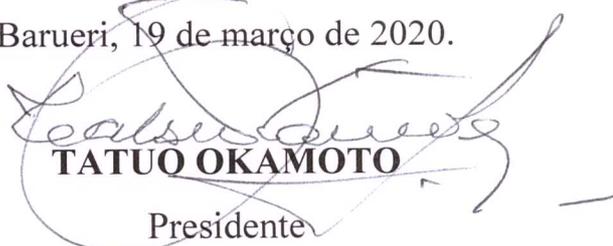
Art. 3º - As disposições desta portaria poderão ser alteradas ou canceladas, em caso de modificação da vigente situação da pandemia do COVID-19.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.



Barueri, 19 de março de 2020.


TATUO OKAMOTO
Presidente

PORTARIA N. 212, DE 17 DE MARÇO DE 2020

TATUO OKAMOTO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar n. 434, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia do coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde e alta propagação do vírus;

CONSIDERANDO a ponderação entre o direito à saúde dos servidores e a continuidade do serviço público no âmbito do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barueri;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o fluxo e a circulação de pessoas na sede do Instituto;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em reunião da Diretoria Executiva realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o recadastramento dos inativos e pensionistas, previsto no art. 102, da Lei Complementar n. 434, de 14 de agosto de 2018, no período de 17 de março de 2020 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensos o Programa Pós Aposentadoria, o Programa de Preparação para Aposentadoria-PPA e o Programa de Educação Previdenciária-PEPREV, por prazo indeterminado.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de *home office* e o regime de revezamento semanal, de acordo com as atividades desenvolvidas por cada unidade de gestão e a critério do gestor da área, de forma que se preserve a continuidade dos serviços prestados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 17 de março de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NO MURAL DESTA AUTARQUIA DENTRO DO PRAZO LEGAL.

Barueri, 17 de 03 de 2020

Barueri


TATUO OKAMOTO
Presidente